

LEI N° 1.775/2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor que menciona para o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para o Orçamento vigente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dotação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO:

04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Administração

3390-30 – Material de Consumo.....R\$1.000,00

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$2.000,00

04.122.0001.2.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$2.000,00

ASSISTÊNCIA:

04.301.0003.2.014 – Manutenção das Atividades Assistenciais

3390-47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$10.000,00

SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA:

10.301.0003.2.010 – Manutenção de Assistência Médica a Beneficiários

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$35.000,00

10.302.0003.2.012 – Manutenção de Assist. Laboratorial a Beneficiários

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$25.000,00

10.302.0003.2.013 – Manutenção de Assistência Hospitalar a Beneficiários

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$105.000,00

10.692.0006.2.017 – Aquisição de Medicamentos/Produtos Higiênicos

4590-62 – Aquisição de Medicamentos..... R\$120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do disposto no artigo 1º serão provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), conforme discriminado abaixo e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

ADMINISTRAÇÃO:

04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Administração

3390-35 – Serviços de Consultoria.....R\$4.260,03

3390-93 – Indenizações e Restituições.....R\$966,40

04.122.0001.2.005 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190-09 – Salário Família.....R\$200,00

04.122.0002.1.001 – Reforma do Apartamento do IMAS

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$1.000,00

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.273,57

ASSISTÊNCIA:

04.301.0003.2.007 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190-09 – Salário Família.....R\$300,00

3190-94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$1.000,00

04.122.0003.2.009 – Manutenção das Atividades do Centro Odontológico

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$1.000,00

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$2.000,00

04.122.0003.2.011 – Manutenção das Atividades da Farmácia

3390-30 – Material de Consumo.....R\$1.000,00

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de outubro de 2006

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 24.10.2006)